

PORTARIA

**PORTARIA Nº 451/2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que este Tribunal de Contas vem adequando o quantitativo mobiliário e os equipamentos às suas reais necessidades;

**CONSIDERANDO** que o TCE-CE dispõe de mobiliário e equipamentos que podem ser reaproveitados por outros órgãos da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que a transferência de bens entre órgãos do Estado do Ceará não se trata de doação e sim de transferência patrimonial entre unidades gestoras,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados à transferência patrimonial entre os órgãos do Estado do Ceará.

I - ALONSO LESSA DE SANTANA

II - FERNANDO CÂNCIO FILHO

III - THEÓFILO MACIEL MELO

Art. 2º Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis, constantes no almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Presidência para que seja realizada a transferência dos referidos bens aos outros órgãos de Administração Pública Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 452/2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional do devido processo legal, inclusive no âmbito dos procedimentos e processos administrativos disciplinares (art. 5º, LIV, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas por servidores de seu quadro efetivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados:

**MEMBROS TITULARES:**

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Delinda Maria Almeida de Oliveria	13ª Inspeção	985-0
José Auriço Oliveira	Planejamento Estratégico	860-0
José Wesmey da Silva	Controladoria	976-9

**MEMBROS SUPLENTE:**

NOME	SETOR	MATRÍCULA
José Osmar da Silva	3ª Inspeção	281-9
Rubens Gustavo Nocrato Rocha	7ª Inspeção	869-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS****ATA****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA-GERAL****DISTRIBUIÇÃO**

**ATA Nº 154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**

**1. FORAM DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE, NESTA DATA, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:**

**PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS**

Nenhum processo.

**1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE**

Nenhum processo.

**2. FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA MANUAL, OS SEGUINTE FEITOS:**

**PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS**

Nenhum processo.